

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Memorial Descritivo

Projeto de Estrutura Metálica

Obra: Cobertura de Arquibancada do Mini Estádio

Local: Av. Paulo Bachega – Porto Esperidião – MT

Março de 2026

086030

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Sumário

1.	Considerações Iniciais	3
2.	Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços	3
	Critérios de Similaridade	3
3.	Estrutura Metálica.....	4
	Referências Normativas	4
	Especificação do Aço a Ser Utilizado	4
	Astm A36	4
	Composição Química do A36	4
	Propriedades Físicas do A36	5
	Propriedades Mecânicas do A36.....	5
	Metodologia De Cálculo	5
	Preparação	8
	Soldagem.....	8
	Montagem Da Estrutura	8
	Base	9
	Transporte, Recebimento e Armazenamento de Material.....	9
	Preparação e Aplicação de Tintas	9
	Retoques	10
	Garantia	10

1. Considerações Iniciais

Este Memorial Descritivo define especificações técnicas segundo as exigências do Governo de Mato Grosso aplicáveis à CONTRATADA, para fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução da obra.

Caberá à CONTRATADA, a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por um responsável técnico com registro no CREA referente à execução dos serviços de engenharia civil.

2. Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços

O plano de numeração deste caderno foi elaborado em obediência ao estabelecido no Decreto Federal 92.100 de 10 de dezembro de 1985.

Será vedado à CONTRATADA, realizar serviços em desacordo com as recomendações técnicas dos fabricantes de todos os materiais e equipamentos a serem empregados, sendo obrigatória, portanto, a utilização de todo o ferramental, materiais consumíveis e serviços necessários especificados nas recomendações dos manuais dos fabricantes.

CrITÉrios de Similaridade

Nas especificações técnicas de materiais e produtos deste memorial, o que foi colocado em termos de fabricante, modelo ou marca, foi como referência a fim de atender plenamente aos requisitos específicos do sistema projetado e ao padrão de qualidade requerido.

Para os materiais e produtos a serem fornecidos para compor as instalações projetadas, admitir-se-á substituição por produto equivalente, desde que aprovado, por escrito no diário de obra, pelo autor do projeto e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

Poderá o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA laudos técnicos de ensaios/testes de laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a integral equivalência de materiais/produtos a serem fornecidos, em relação aos especificados neste Memorial, sem que com isso seja alterado o prazo estabelecido em contrato e sem ônus.

3. Estrutura Metálica

Referências Normativas

NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;

NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 6355 – Perfis estruturais formados a frio;

NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;

NBR 15980 - Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias;

Especificação do Aço a Ser Utilizado

Astm A36

O aço A36 é um aço que possui baixo teor de carbono. Isso permite que o aço seja facilmente usinado, soldado e formado, o que o faz potencialmente útil como aço de uso variado.

Essa liga geralmente contempla pequenas porções de outros elementos, incluindo manganês, enxofre, silício, entre outros.

Composição Química do A36

Elementos	%
Carbono (C)	0.25-0.29
Cobre (Cu)	0.20
Ferro (Fe)	98.0
Manganês (Mn)	1.03
Fósforo (P)	0.040
Silício (Si)	0.260
Enxofre (S)	0.050

Propriedades Físicas do A36

- ✓ Densidade: 7.85 g/cm³
- ✓ Ponto de Fusão: 1425° – 1538° C

Propriedades Mecânicas do A36

- ✓ Resistência à tração: 400 – 550 Mpa
- ✓ Alongamento na ruptura (em 200mm): 20%
- ✓ Módulo de elasticidade: 200 GPa
- ✓ Módulo em massa (típico para aço): 140 GPa
- ✓ Razão de Poisson: 0.260
- ✓ Módulo de cisalhamento: 79.3 GPa

É necessário que o fornecedor providencie o **INDISPENSÁVEL** certificado de qualidade do aço, o qual atesta todas as propriedades inerentes ao seu produto, sendo de responsabilidade da construtora o requerimento e a salvaguarda desse documento.

Metodologia De Cálculo

Foram incorporados os estados limites últimos (ELU) e os estados limites de serviço (ELS). Os ELU estão associados à segurança da estrutura sujeita às combinações mais desfavoráveis de ações previstas em toda a vida útil projetada, durante a construção ou quando atuar uma ação especial ou excepcional. Os estados limites de serviço estão relacionados ao desempenho da estrutura sob condições normais de utilização.

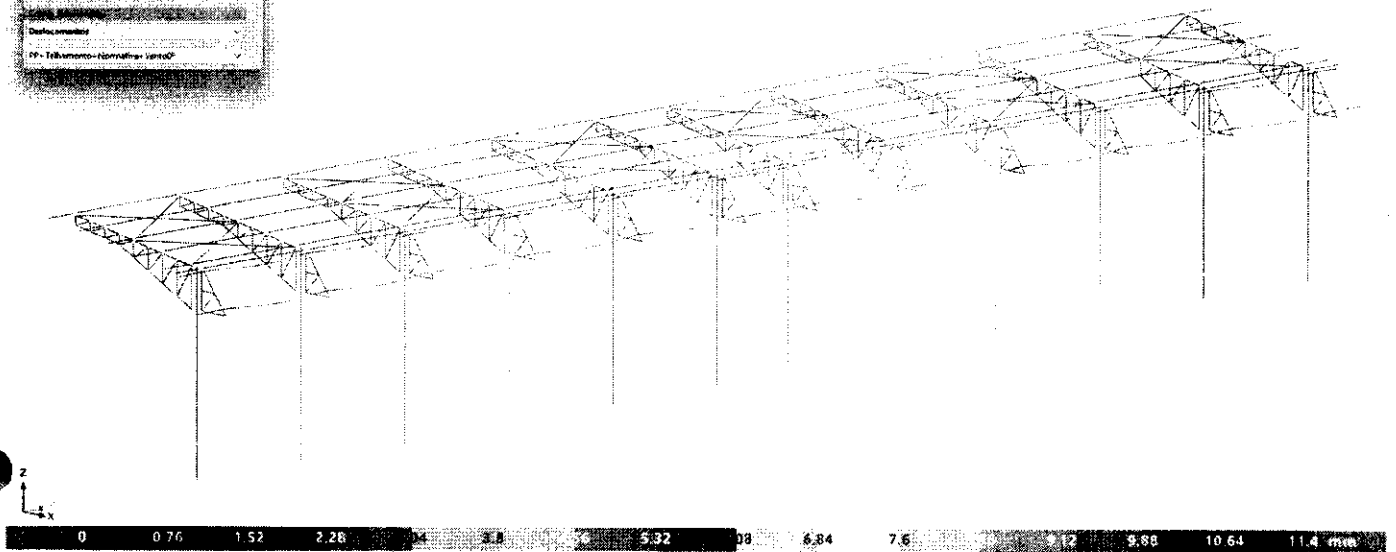
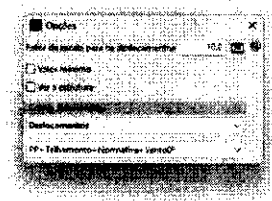
O método dos estados limites utilizado para o dimensionamento de uma estrutura exige que nenhum estado limite aplicável seja excedido quando a estrutura for submetida a todas as combinações passíveis de ações. Se um ou mais estados limites foram excedidos, a estrutura não atende aos fins para os quais foi projetada.

O carregamento foi definido pela combinação das ações que têm probabilidades reais de atuarem simultaneamente sobre a estrutura durante um período preestabelecido. A combinação das ações foi feita de forma que pudessem ser determinados os efeitos mais desfavoráveis para a estrutura; a verificação dos estados limites últimos e dos estados limites de serviço foi realizada em função de combinações últimas e combinações de serviço, respectivamente.

A seguir são apresentadas as deformadas de cada estrutura contemplada no projeto de estrutura metálica.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

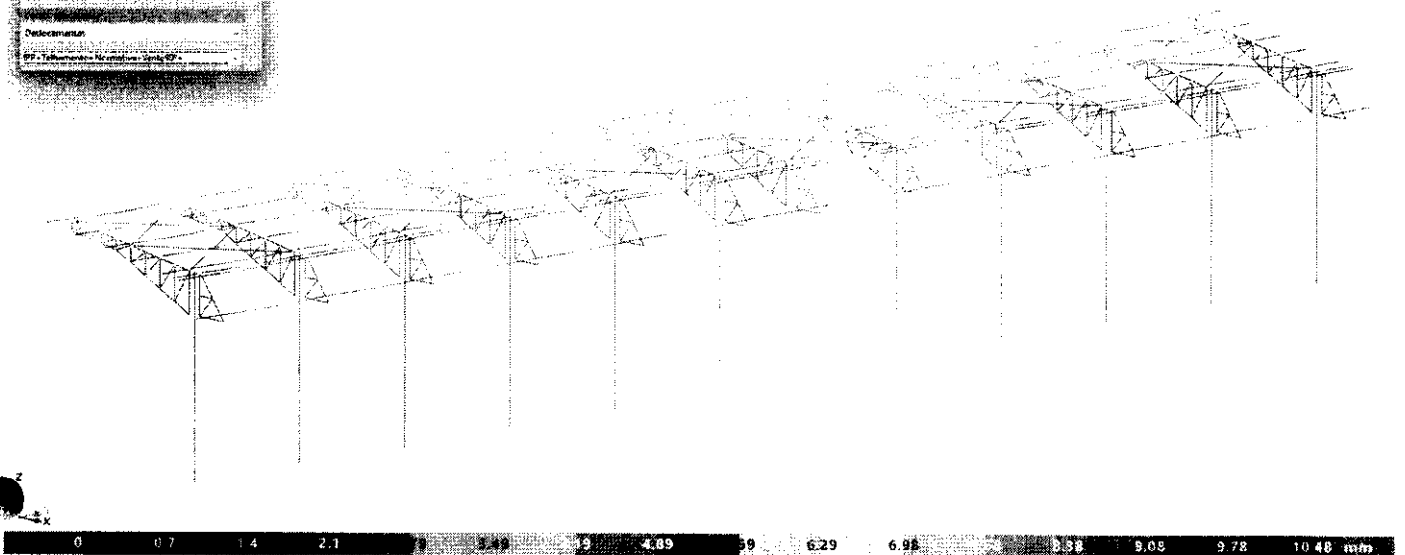
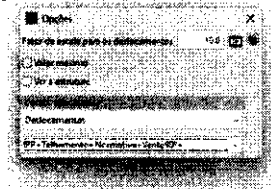
COBERTURA MINISTÁDIO



Março de 2026

006035

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Março de 2026

006036

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Preparação

As peças cortadas com maçarico deverão ser perfeitamente retas, limpas e livre de rebarbas, saliências e reentrâncias. Faces em contato como chapas de fixação em lajes ou pilares deverão estar livre de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas de modo a permitir um acoplamento satisfatório.

Soldagem

O executante deve planejar a montagem de modo a minimizar as soldas de campo. A técnica de soldagem, a execução, a aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção de defeitos, deverão obedecer às seções 3 e 4 da AWS D 1.1. As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total.

Toda solda deverá ser executada com eletrodo E7018, na espessura da chapa do perfil, inclusive soldas temporárias. Todas as soldas de chanfro deverão ter penetração total, exceto quando claramente indicado no projeto. Toda solda deverá ser executada por soldador experiente e certificado.

A documentação dos soldadores (CTPS, certificados) deverá ser colocada à disposição da CONTRATANTE para consultas. As soldas deverão ter dimensões constantes, sem apresentar mordeduras, trincas, excesso ou falta de material de adição. A escória deve ser retirada antes da limpeza para pintura.

Montagem Da Estrutura

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do plano de montagem da estrutura metálica.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser previstos, pela CONTRATADA, contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

O executante deverá colocar na obra durante a montagem, máquinas e ferramentas pertinentes a montagem e demais acessórios para montagem, inclusive os relacionados à

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

segurança (cintos de segurança, máscaras de solda, capacetes, etc.). Todo pessoal de montagem deverá estar uniformizado e devidamente identificado.

Base

A execução da fixação da estrutura metálica junto a estrutura em concreto armado deverá seguir rigorosamente as especificações apresentadas no projeto estrutural.

Transporte, Recebimento e Armazenamento de Material

É de responsabilidade do executante o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga como amassamentos, distorções e deformações nas peças. Para tanto, as partes da estrutura metálica deverão ser providas de contraventamentos provisórios para o transporte e armazenamento.

As partes estruturais que sofrerem danos deverão ser reparadas antes da montagem, de acordo com a solicitação do responsável pela fiscalização da obra.

O material enviado à obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário à descarga.

Materiais devem ser estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intemperes e sujeira. A guarda dos materiais estocados na obra é de exclusiva responsabilidade do executante.

Preparação e Aplicação de Tintas

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, respingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo, de acordo com as melhores Normas Técnicas e obedecendo as seguintes Notas Gerais:

- Deverão ser removidas antecipadamente todas as carepas de laminação, pingos de solda, rebarbas, etc.
- Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado uma demão de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) e posteriormente pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado), pulverizada sobre a superfície metálica.
- Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes.
- Para a cor do esmalte alquídico ver projetos arquitetônicos.

Março de 2026

000033

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- Deve seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre demãos, métodos de aplicação, etc.;

Retoques

Todo dano observado após a montagem da estrutura deverá ser retocado por meio de limpeza manual ao grau St-2, com subsequente aplicação e acabamento.

Garantia

O FABRICANTE deverá fornecer "Certificado de Garantia" cobrindo os elementos fornecidos quanto a defeitos de fabricação e montagem pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva dos SERVIÇOS.

Março de 2026, Porto Esperidião-MT

LUIS FELIPE
CARVALHO
BERNARDES

LIMA:02567069135

Assinado de forma
digital por LUIS FELIPE
CARVALHO BERNARDES
LIMA:02567069135

Dados: 2026.03.23
16:29:52 -04'00'

ENG. CIVIL LUIS FELIPE CARVALHO B. LIMA
CREA: 121.523.583-6

Março de 2026

006033



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO

1220260062257

Complementar à 1220210224624

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA

RNP: 1215235836

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 36004

Empresa Contratada: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Registro: 22274

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CPF/CNPJ: 03.238.904/0001-48

Rua: RUA ARNALDO JORGE DA CUNHA

Número: 444

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO ESPERIDIÃO

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 75/2021

Celebrado em: 01/12/2021

CEP: 78.240-000

Valor: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AV. PAULO BACHEGA	PERIMETRO URBANO	SN	MINI ESTÁDIO	PORTO ESPERIDIÃO	MT	BRA	78.240-000	015°51'00.00" S 058°27'00.00" O
Data de Início: 08/01/2026		Previsão Término: 31/10/2026			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO			CPF/CNPJ: 03.238.904/0001-48			
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Estruturas - Estruturas Metálicas					
	Projeto	de estrutura metálica	para edificação	270,2300	metro quadrado
	Especificação	de estrutura metálica	para edificação	270,2300	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de estrutura metálica	para edificação	270,2300	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA Local Assinado de forma digital por LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA:02567069135 data
Dados: 2026.03.23 16:29:15 -04'00'

025.670.691-35 - LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA

ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital por ODIRLEI QUEIROZ FARIAS:7022304120 data
Dados: 2026.03.24 09:55:08 -04'00'

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confex.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em 23/03/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 00037041380002259054

071040



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI Nº 952, 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE:REVOGA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 095/1993 E RENOMEIA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º – O Campo de Futebol, na Avenida Vereador Paulo Sérgio Bachega, passa a denominar-se Estádio Municipal José Jaivona Mendes.

Art. 2º – A denominação é uma justa homenagem póstuma a esse cidadão em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município na área esportiva.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 095/1993.

Porto Esperidião, 16 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

006041

Fones: (65) 9.9680-0253 - 3225-1139

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site: pmportoesperidiao.com.br**



PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO

Número da Cotação: 00745/26

Data: 15/04/2026

Abertura: 23/03/2026

Encerramento: 15/04/2026

Item	Código	Descrição	Qtd.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	162.007.003	CONSTRUCAO DA COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO ESTADIO JOSE JAIVONA MENDES- BEIRA RIO	1	UND	90.147,20	90.147,20
TOTAL			1		90.147,20	90.147,20

000042

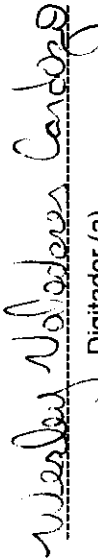


PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO
Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444
CNPJ : 03.238.904/0001-48

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N00745/26

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	21222523	6			
2			7			
3			8			
4			9			
5			10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 CONSTRUCAO DA COBERTURA DE A 162 007 003	90.147,20 90.147,20										90.147,20 90.147,20
Total da Cotação do Fornecedor R\$			90.147,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.147,20
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			90.147,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.147,20
Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$:													90.147,20


Digitador (a)
Wesley Valadares Cardozo

Aprovado por:

006043



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 27/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

A contratação será Mediante Processo – DISPENSA ELETRÔNICA

Contratação: Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica (X)

Secretaria (s):
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

Porto Esperidião/MT, 13 de abril de 2026.


Giuliana Menkes Negro
Coordenadora de Compras
Portaria 293/2025



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Ao: Departamento de Compras

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE ARQUIBANCADA
DO ESTÁDIO ' JOSE JAIVONA MENDES'- BEIRA RIO.**

Secretarias	Dotação Orçamentária
11 - Secretaria Esporte e Lazer 01 - Departamento Esporte e Lazer Proj/Ativ: 1143 - Construção de Cobertura da Arquibancada "Estádio José Jaivona Mendes".	 423 - 44.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$: 90.147,20 Fonte: 1.1.500

Porto Esperidião-MT, em 14 de Abril de 2026.


Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

Contadora

CRC /MT 008870/O-8

006045



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 27/2026

DE: AGUINALDO MOURA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, Cujo objeto é :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião – MT 13 de abril de 2026

Atenciosamente.

AGUINALDO MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Portaria 114/2025

000046



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI N° 27/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: AGUINALDO MOURA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providencias necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Porto Esperidião - MT, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**

006047



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI Nº 27/2026

DE: AGUINALDO MOURA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Conforme definido no pedido, mediante o processo de DISPENSA ELETRÔNICA. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente.



AGUINALDO MOURA DA SILVA

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-

Portaria n.º 114/2025

006048



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL COMPLETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 11/05/2026**

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **07:59h do dia 18/05/2026 - Horário de Brasília-DF**

Período de lances: **08h00 às 14h00 do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília/DF)**

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico), sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Processos de Licitações Públicas no Município de Porto Esperidião-MT, e dá outras providências.** Todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

- ✓ Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.2. A contratação será realizada de forma direta, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o

1

000049

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente edital de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.**

3.2. A contratação é referenciada por Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico/Projeto Executivo de Engenharia, indicado como anexo deste instrumento, sendo o objeto considerado em lote único, com julgamento pelo **menor preço global**.

3.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 90.147,20** (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento, obtido com base em composições de custos do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**.

3.4.O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: www.licitanet.com.br.

4.1.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

4.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa/Site a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances; inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderá participar da presente licitação:

4.6.1. Empresas por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



4.6.2. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Porto Esperidião/MT, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

4.6.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.6.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.6. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7.1. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na aludida Plataforma de disputa, não cabendo ao mencionado provedor ou a entidade contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, informações prestadas, ainda que por terceiros não autorizados.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa de Licitação deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma/Site **Licitanet**, por meio do telefone/whatsapp (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

5.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma/Site, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do horário consignado para a abertura da sessão.

5.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Esperidião/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma/Site, pelo telefone (34) 2512-6500 / (34) 3014-6633 e pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

5.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006,

000051



caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam a Contratada;

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável e recomendado pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) e seus anexos;

6.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.6.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico);

6.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A partir das **08h00min (horário de Brasília/DF)** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A partir da abertura da sessão, os licitantes terão o prazo de 6 (seis) horas consecutivas para o envio de lances.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico).

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário.



8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa com valor compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final adequada e, se necessário, de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Poderá ser considerada inexecutável a proposta que apresentar valor global significativamente inferior ao estimado pela Administração, especialmente quando inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

8.6.1. A inexecutabilidade somente será declarada após a realização de diligência destinada a verificar a viabilidade da proposta, mediante comprovação de que:

a) o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta apresentada; e

b) inexistem condições ou justificativas que demonstrem a viabilidade da proposta.

8.6.2. Para fins de análise da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados:

a) o valor global da proposta;

b) a compatibilidade com os preços de mercado;

c) os preços unitários relevantes, quando aplicável.

8.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da sua viabilidade.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser sanados pelo fornecedor, desde que não haja alteração do valor global.

8.8.1. O ajuste limita-se à correção de falhas formais que não alterem a substância da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11. Após o julgamento das propostas, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilha orçamentária detalhada, contendo os quantitativos e os custos unitários, conforme modelo adotado pela Administração, com os valores adequados ao valor final da proposta.

8.11.1. Quando aplicável, deverá ser apresentado o detalhamento dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra.

8.11.2. Será admitida a utilização dos preços unitários, no caso de contratação por empreitada por preço global, exclusivamente para fins de ajustes no cronograma físico-financeiro e para eventual necessidade de aditamento contratual, quando devidamente justificado.

8.12. Encerrada a fase de análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico), no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>:

9.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encaminharão a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

096055



- 9.1.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.1.7.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Agente de Contratação.

9.2 Habilitação jurídica:

- 9.2.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. Qualificação Econômica - Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

9.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.4.4. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

9.4.5. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

9.4.6. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, na forma da legislação vigente, devendo, caso não sejam registrados no Estado de Mato Grosso, providenciar o visto no respectivo conselho no momento da assinatura do contrato.

9.5.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de contrato social (quando sócio), registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vínculo.

9.5.2. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

9.5.3. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.5.4. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

9.5.5. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5.6. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob

006057



pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.6. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. A VISITA TÉCNICA DESTINADA AO CONHECIMENTO DO LOCAL, É FACULTATIVA, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.

9.7. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal Nº 03/2024, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante; e
- i) que conhece o local da obra, dele não havendo qualquer empecilho que inviabilize a adequada elaboração da Proposta de Preços.

9.8. Condições Gerais:

- 9.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.8.2. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
 - 9.8.2.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;
 - 9.8.2.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.
- 9.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

006053



9.8.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.8.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.8. Os documentos de habilitação apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.8.8.1. Excepcionalmente, o cartão de CNPJ e outros documentos correlatos dispensam a previsão de validade.

9.8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico).

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação (Rito Eletrônico) e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei

000059



Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 dessa Lei.

10.4. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

10.5. O prazo de Execução da será de 60 (sessenta) dias, conforme Projeto Executivo de Engenharia.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações são as constantes no Termo de Formalização de Demanda e no Contrato, todos anexos a este Edital.

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. As regras das condições para prestação de serviços, são as estabelecidas no Termo de Referência, e no Contrato, anexos a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

13.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada



considerando as seguintes proporções:

14.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

13



apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

15.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

15.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

15.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT (07h00 as 13h00 – horário de Mato Grosso).

15.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

15.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

15.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

15.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.portoesperidiao.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

15.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declarações Unificadas;

Anexo IV – Atestado de Visita do Local da Obra;

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Inerentes à Obra (deverá ser feito quando a licitante optar por não visitar o local da obra;

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo; e

Anexo VII- Projeto Executivo.

Porto Esperidião/MT, 28 de abril de 2026.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

006063



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

- a) Fiscal do Contrato: Moises Cardoso de Oliveira – Matrícula nº 758-1
- b) Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
- c) Vigência Contrato: 12 meses
- d) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

2. ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ **Obras e serviços de engenharia**
- ☐ Locação
- ☐ Serviços técnicos especializados

3.2. Rito:

- ☐ Sumário (valor de até 70%, conforme os art 2º do Decreto Municipal 10/2024 e 1º do Decreto Municipal 19/2025)
- ☐ Ordinário
- ☒ **Eletrônico**

3.3. Fundamento Legal:

- ☐ Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- ☒ **Dispensa Eletrônica – artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

3.4. Tipo de Julgamento:

- a) ☒ **Menor Preço.**
- b) ☐ Maior Percentual de desconto.
- c) ☐ por lote.
- d) ☐ por item.

000064



e) (x) valor global.

4. OBJETO

A contratação compreende a execução dos serviços de:

Fabricação de estrutura metálica

- Transporte
- Montagem e instalação da cobertura
- Fixação, acabamento e ajustes estruturais
- Demais serviços necessários à completa execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na execução de cobertura metálica nas arquibancadas do Estádio Municipal, visando proporcionar proteção contra intempéries, maior conforto aos usuários e melhoria da infraestrutura esportiva.

A estrutura metálica foi escolhida por apresentar:

- a) Alta durabilidade
- b) Resistência estrutural
- c) Rapidez de execução
- d) Melhor custo-benefício

5.2. A solução atende plenamente às necessidades da Administração, promovendo a valorização do espaço público e incentivando a prática esportiva.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Regularidade jurídica da empresa fornecedora, com comprovação de sua existência e regularidade perante os órgãos competentes;
- b) Regularidade fiscal, demonstrando a quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- c) Regularidade trabalhista, evidenciando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais;
- d) Qualificação Técnica; Registro da empresa no CREA; Responsável técnico habilitado; Atestado de capacidade técnica compatível.
- e) Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

7.1 Habilitação jurídica:

7.1.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis,

17



acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômica - Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.3.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

7.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.4. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser

18



selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

7.3.5. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para

cumprimento da lei de licitações.

7.3.6. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, na forma da legislação vigente, devendo, caso não sejam registrados no Estado de Mato Grosso, providenciar o visto no respectivo conselho no momento da assinatura do contrato.

7.4.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de contrato social (quando sócio), registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vínculo.

7.4.2. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.3. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.4. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.4.5. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.5. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.5.1. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, DESTINADA AO CONHECIMENTO DO LOCAL, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.

7.6 Das Declarações:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

006067



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal Nº 03/2024, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante; e
- i) que conhece o local da obra, dele não havendo qualquer empecilho que inviabilize a adequada elaboração da Proposta de Preços.

7.7. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

- 7.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.7.7. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.7.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.7.9. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.7.10. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.



8.2. Serão recebidos pela Administração somente as medições que estiverem atestadas total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, todos os meios necessários para demonstrar a efetiva execução dos serviços constantes da Medição apresentada.

8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, até o local da obra, inclusive a fixação de Placa Informativa da obra, segundo os parâmetros indicados pela Administração.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Executivo de Engenharia, realizando as obras dentro dos prazos acordados e de acordo com as especificações técnicas e normativas.

8.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os materiais e serviços utilizados na obra atendam às especificações técnicas do projeto e sejam de qualidade adequada, conforme os padrões e normas vigentes.

8.7. A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a execução da obra, garantindo a conformidade com as legislações e regulamentações locais.

8.8. A CONTRATADA deve fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das obras à Administração, conforme solicitado, e colaborar com a fiscalização para a realização de inspeções e auditorias.

8.9. A CONTRATADA deve assegurar a proteção adequada do local da obra, prevenindo acidentes e danos a terceiros, e adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.

8.10. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para cumprir o cronograma de execução da obra.

8.12. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para execução do objeto, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.13. Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

8.14. É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2. A medição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo de Engenharia, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço indicados pela respectiva medição e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da

21

000069



nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e desde que não supere 02 (dois) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) medição parcial ou total devidamente atestada.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas medições atestadas.

9.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

9.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

9.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

9.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.16.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada



no procedimento de contratação.

9.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas documentação e medições atestadas.

9.21. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

9.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

9.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

10.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências

006071



de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Responder eventuais pedidos de repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10.16. Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da obra, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. RECEBIDA A ORDEM DE SERVIÇO, INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS;

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.3. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao Cronograma da Obra.

11.3.1. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de fato e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto pelo Cronograma da Obra, com a devida comprovação.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

11.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

11.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer

006072